



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 28ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 7h30min do dia 12 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1.234, 9º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Titular Dr. Vicente de Paula Maciel Júnior, pela MM. Juíza Auxiliar Dra. Sílvia Maria Mata Machado Baccarini, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Geraldo Inácio Rosa (**servidor mais antigo**), pelos servidores Aparecida de Carvalho Liz, Élide Rodrigues dos Santos, Elma Cândida Gomes, Gilberto de Almeida Soares, Joseni Lizandro, Magda Suely Silva Leal, Maria Carolina Ezequiel Assimos de Aquino, Rosalina Miranda de Oliveira, Sônia Nacácio da Silva Goulart, Waldik da Paixão Marques Cantanhede, Letícia de Castro Dayrell (estagiária), Ilton Júnio da Cunha Costa (estagiário), e Joseph Paulo de Souza (funcionário da FENEIS). Ausente o servidor José Roberto Santana, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – No ano de 2010, estão registrados 491 (quatrocentos e noventa e um) processos até a presente data, média de 8,9 (oito vírgula nove) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 8% (oito por cento) no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

- a) rito sumaríssimo:** 14/05/2010;
- b) rito ordinário:** 14/05/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 29/09/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 83 (oitenta e três) cartas precatórias, das quais 48 (quarenta e oito) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 64 (sessenta e quatro) cartas precatórias, dentre as quais 25 (vinte e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 260 (duzentos e sessenta) autos de processos na instância superior, sendo que 107 (cento e sete) foram enviados até esta



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 15 (quinze) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 151 (cento e cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 30 (trinta) vencidas e cobradas. Na carga dos autos do processo 01288/06 constatou-se a expedição de mandado de busca e apreensão de autos.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 37 (trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 2 (dois) vencidas e cobradas. Na carga dos autos do processo 01639/05 consta pedido de dilação de prazo deferido pelo Juízo

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 83 (oitenta e três) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal. Constatou-se que nos autos do processo 90135/09 o mandado 00639/09 foi expedido em 02/07/09 e encontra-se com prazo dilatado para cumprimento, por tratar-se de penhora do percentual de 30% a ser realizada no dia dez de cada mês, até a satisfação do crédito.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 72 (setenta e dois) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 893 (oitocentos e noventa e três) processos em execução, dos quais 736 (setecentos e trinta e seis) do Quadro I, item 23 (em andamento), 157 (cento e cinquenta e sete) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e nenhum do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 19 (dezenove) processos:

a) rito sumaríssimo: 6 (seis) processos;

b) rito ordinário: 7 (sete) processos;

c) instrução: 3 (três) processos;

d) tentativa de conciliação: 1 (um) processo;

e) carta precatória inquiritória: 1 (um) processo;

f) consignação em pagamento: 1 (um) processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Exame dos autos dos processos números 00244/10, 00159/10, 00245/10, 00247/10, 00248/10, 00054/10, 00224/10, 00943/09, 00250/10 e 01308/08, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: nos autos de processos acima indicados, exceto nos autos 00250/10 e 00054/10, constatou-se que a papeleta relativa à distribuição não foi colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Constatou-se, ainda, destacadamente:

- 00250/10 – excesso de prazo na designação da audiência do Rito Sumaríssimo, ação distribuída dia 26/02/10, audiência designada para o dia 12/04/10 (43 dias);
- 00054/10 – excesso de prazo na designação da audiência do Rito Ordinário, ação distribuída no dia 20/01/10, audiência designada para o dia 12/04/10 (82 dias);
- 00248/10 – excesso de prazo na designação da audiência do Rito Sumaríssimo, ação distribuída dia 26/02/10, audiência designada para o dia 12/04/10 (43 dias);
- 00247/10 – excesso de prazo na designação da audiência do Rito Sumaríssimo, ação distribuída dia 26/02/10, audiência designada para o dia 12/04/10 (43 dias);
- 00245/10 - excesso de prazo na designação da audiência do Rito Sumaríssimo, ação distribuída dia 25/02/10, audiência designada para o dia 12/04/10 (44 dias);
- 00159/10 - excesso de prazo na designação da audiência do Rito Sumaríssimo, ação distribuída dia 08/02/10, audiência designada para o dia 22/03/10 (42 dias);
- 00244/10 - excesso de prazo na designação da audiência do Rito Sumaríssimo, ação distribuída dia 25/02/10, audiência designada para o dia 12/04/10 (44 dias).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90017/10, 90038/10, 90045/10, 90052/10, 90061/10, 90065/10, 90067/10, 90068/10, 90070/10 e 90076/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: constatou-se nos autos dos processos acima identificados, exceto nos autos dos processos 90070/10 e 90061/10 que a papeleta relativa à distribuição não foi colada,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Constatou-se, ainda, de maneira destacada:

- 90052/10 – excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria, uma vez que a carta precatória foi distribuída no dia 10/03/10 e despachada em 18/03/10 (f. 04), em descumprimento ao artigo 189, I do CPC; não há cronologia nos atos praticados à f. 04/05 (despacho determinando o cumprimento e a expedição de mandado datado de 18/03/09, com o referido mandado expedido, f. 05, em 17/03/10), em descumprimento ao determinado à letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;

- 90061/10 - excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria, uma vez que a carta precatória foi distribuída no dia 18/03/10 e despachada em 25/03/10 (f. 04), em descumprimento ao artigo 189, I do CPC; não há cronologia nos atos praticados à f. 05/06 (despacho determinando o cumprimento da carta precatória em 25/03/10 com mandado expedido em 22/03/10), em descumprimento ao determinado à letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01574/09, 00982/09, 00432/09, 00920/03, 00891/09, 01102/08, 01113/09, 01754/09, 00883/09 e 00079/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: constatou-se nos autos dos processos acima identificados que a papeleta relativa à distribuição não foi colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Verificou-se, ainda, destacadamente:

- 01574/09 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

- 00892/09 – excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 90 dias, f. 54;

- 00432/09 - ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória;

- 00891/09 - ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01113/09 - excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria (impulso oficial), mais de 60 dias, f. 73/86;
- 01754/09 – ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória;
- 00883/09 - determinada a remessa dos autos ao SLJ em 09/11/09, cumprido em 01/03/10.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01103/09, 00673/09, 01330/08, 00399/10, 01120/07, 01091/05, 00690/09, 01593/08, 00571/08 e 01051/08, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: constatou-se nos autos dos processos acima identificados que a papeleta relativa à distribuição não foi colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Verificou-se, ainda, destacadamente:

- 01103/09 – decurso de prazo em 13/10/09 com autos conclusos em 09/11/09, configurando excesso de prazo para prática de ato pela secretaria; ausência de termo de juntada dos cálculos de f. 101/102, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Consolidado 01/08, deste Regional;
- 00673/09, 01330/08, 01120/07, 00690/09 e 01051/08 - cálculos anexados aos autos sem termo de juntada, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Consolidado 01/08, deste Regional;
- 01091/05 – cálculo de f. 184/187 sem juntada, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Consolidado 01/08, deste Regional; acordo quitado em 30/06/09 indo os autos conclusos em 04/03/10, configurando excesso de prazo para prática de ato pela secretaria; nos cálculos homologados não foram incluídas as custas, conforme determinação de f. 128;
- 01593/08 – sentença transitada em julgado em 26/05/10 indo os autos conclusos ao Juízo em 20/08/09, configurando excesso de prazo para prática de ato pela secretaria; cálculo de f. 250



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sem termo de juntada, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Consolidado 01/08, deste Regional;

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Existem 82 (oitenta e dois) processos *sine die*, dentre os quais, por amostragem, foram examinados os autos dos processos 01371/07, 01193/07, 00117/07, 01127/07, 00923/07, 01306/07, 01803/98 e 01569/05.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se o seguinte:

- 01371/07 - rasura na numeração (f. 508/518) sem certidão, em descumprimento ao § 2º do artigo 15 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;

- 01306/07 - processo sem impulso oficial por mais de 30 (trinta) dias (f. 172 e 174) e por mais de 120 (cento e vinte) dias (f. 175 e 180).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (à) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00207/10, 00197/10, 00189/10, 00180/10, 00179/10, 00078/10, 00177/10, 00175/10, 00228/10 e 00141/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: constatou-se nos autos dos processos acima identificados, exceto nos autos do processo 00078/10 que a papeleta relativa à distribuição não foi colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Constatou-se, ainda, destacadamente:

- 00189/10 – ausência do termo de juntada do mandado de f. 20/21, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional;

- 00078/10 – excesso de prazo para cumprimento da determinação de expedição de mandado, f. 19, uma vez que o acordo foi quitado em 23/03/10 e o processo encontra-se paralisado até a data da correição;

- 00177/10 – ausência do termo de juntada da ata de f. 21/27, em descumprimento ao artigo 17 do Provimento Geral Consolidado 01/08, deste Regional.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01572/09, 01049/09, 01030/09, 00865/09, 00071/10, 00155/10, 00037/10, 00169/10, 00156/10 e 00341/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: em todos os processos acima indicados, exceto nos autos 00341/10 constatou-se que a papeleta relativa à distribuição não foi colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a preferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00353/10, 00348/10, 01559/09, 01547/09, 01576/08, 00176/10, 01775/09, 00084/10, 00199/10 e 00195/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: em todos os processos acima indicados constatou-se que a papeleta relativa à distribuição não foi colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 41 (quarenta e um) dias;
- b) rito ordinário:** 44 (quarenta e quatro) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) prosseguimento da instrução: 349 (trezentos e quarenta e nove) dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou ser a disponibilidade para a pauta:

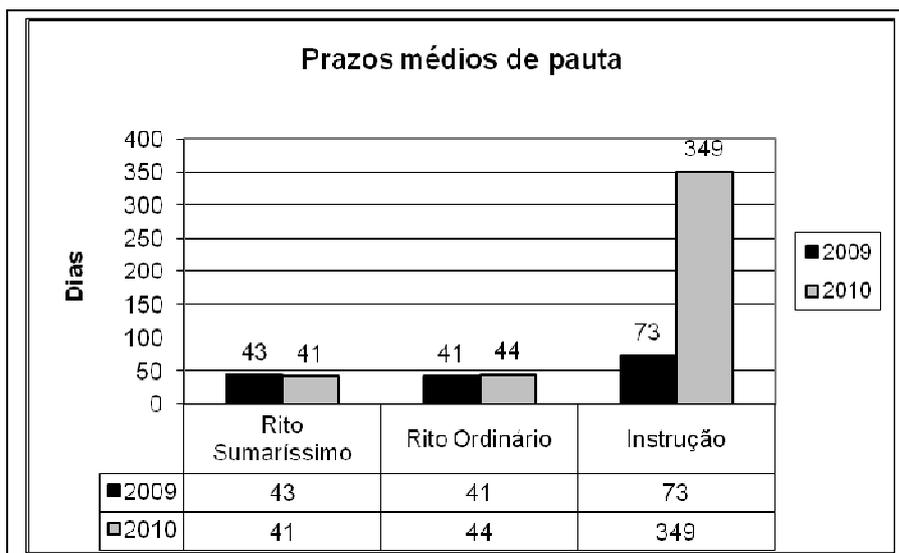
- a) **rito sumaríssimo:** 32 (trinta e dois) dias (14/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias (14/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 170 (cento e setenta) 29/09/2010.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 15/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 43 (quarenta e três) dias;
- b) **rito ordinário:** 41 (quarenta e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 73 (setenta e três) dias.

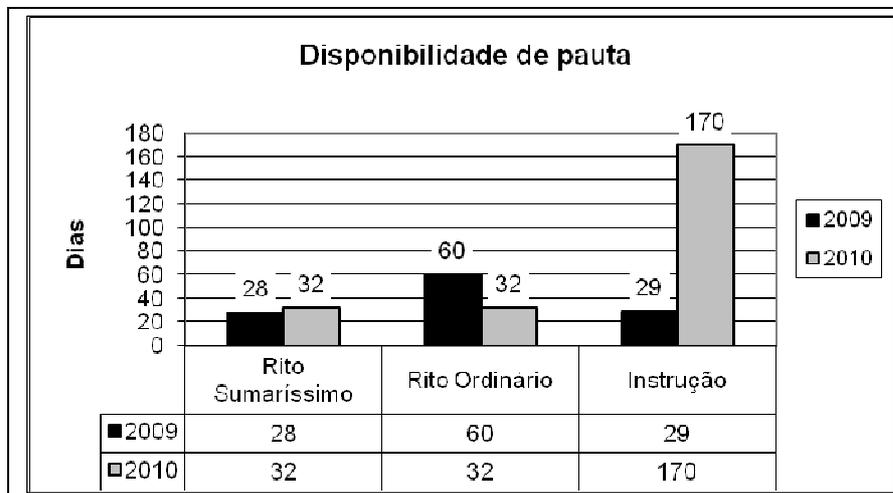
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 28 (vinte e oito) dias;
- b) **rito ordinário:** 60 (sessenta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 29 (vinte e nove) dias.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 482 (quatrocentos e oitenta e dois), média de 2,15 (dois vírgula quinze), por dia;
- b) **sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 308 (trezentos e oito), média de 1,38 (um vírgula trinta e oito), por dia;
- c) **sentenças de embargos à execução:** 77 (setenta e sete), média de 0,34 (zero vírgula trinta e quatro), por dia;
- d) **total:** 867 (oitocentos e sessenta e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,87 (três vírgula oitenta e sete), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	482	2,15
Sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração	308	1,38
Sentenças de embargos à execução	77	0,34
Total	867	3,87

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 110 (cento e dez), média de 5 (cinco), por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 118 (cento e dezoito), média de 5,36 (cinco vírgula trinta e seis), por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 38 (trinta e oito), com média de 1,73 (um vírgula setenta e três), por dia;
- d) **audiências de instrução:** 63 (sessenta e três), média de 2,86 (dois vírgula oitenta e seis),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

por dia;

e) total de audiências: 329 (trezentos e vinte e nove) audiências, média de 14,95 (quatorze vírgula noventa e cinco), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	110	5
Procedimento comum	118	5,36
Tentativa conciliação	38	1,73
Instrução	63	2,86
Total	329	14,95

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 32 (trinta e dois) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 25 (vinte e cinco) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. Nas segundas feiras as audiências iniciam-se a partir das 13h25min. De terças a quintas-feiras a partir das 8h30min e nas sextas-feiras a partir das 9 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumaríssimo, bem como para as de rito ordinário e de 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 audiências por dia.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juiz auxiliar fixo: a MM. Juíza Auxiliar Dra. Sílvia Maria Mata Machado Baccarini atuará no período de 01/04/10 a 30/06/10.

ATUAÇÃO CONJUNTA: no período de 01/04/10 a 30/06/10.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.744 (um mil e setecentos e quarenta e quatro) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,8 (sete vírgula oito) por dia útil, 415 (quatrocentos e quinze) pendentes de 2008 e 20 (vinte) sentenças anuladas, o MM. Juízo

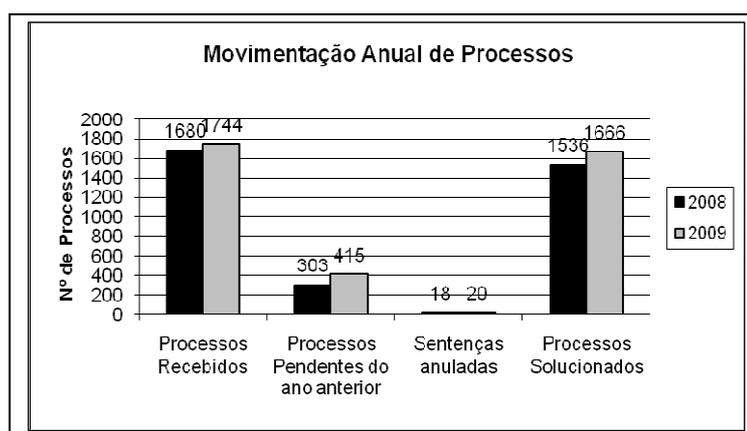


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

solucionou 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) processos, registrando uma produção de 76,46% (setenta e seis vírgula quarenta e seis por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

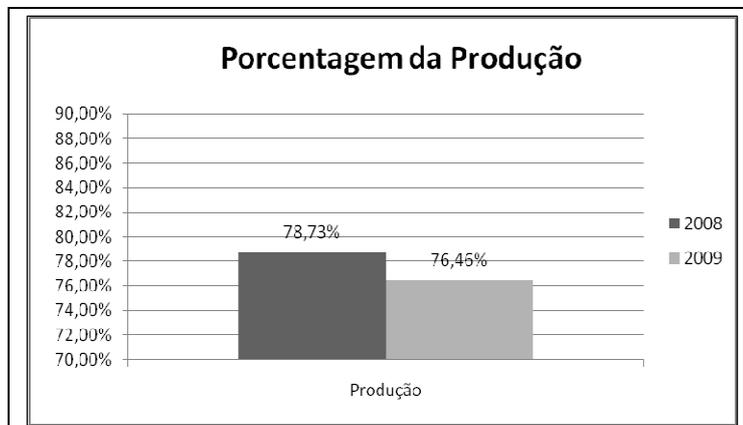
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.630 (um mil e seiscentos e trinta) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7% (sete por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.536 (um mil e quinhentos e trinta e seis) processos, sendo 303 (trezentos e três) pendentes de 2007 e 18 (dezoito) sentenças anuladas, com uma produção de 78,73% (setenta e oito vírgula setenta e três por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1680	1744
Processos Pendentes do ano anterior	303	415
Sentenças anuladas	18	20
Processos Solucionados	1536	1666
Produção	78,73%	76,46%





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria não existe Portaria em vigor na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, não utiliza o INFOJUD e quanto ao RENAJUD encontra-se em cadastramento. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria está envidando esforços para a obtenção dos mesmos dados relativos aos acessos aos sistemas RENAJUD e ao INFOJUD, pelo menos relativamente ao mês da correição.

Ressalta-se que os dados abaixo, referentes ao BACENJUD são relativos ao mês de fevereiro/2010, aguardando sejam atualizados pelo Banco Central do Brasil.

Efetividade dos bloqueios

	Quantidade de réus/executados sem valor bloqueado	Quantidade de réus/executados com valor parcial bloqueado				Quantidade de réus/executados com valor integral bloqueado
		menor ou igual a 100,00 reais	entre 100,01 e 1.000,00 reais	entre 1.000,01 e 10.000,00 reais	maior ou igual a 10.000,01 reais	
fevereiro/2010	35 60.34%	17 29.31%	3 5.17%	0 0.0%	0 0.0%	3 5.17%
Total	35 60.34%	17 29.31%	3 5.17%	0 0.0%	0 0.0%	3 5.17%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Quantidade de bloqueios, desbloqueios e transferências efetivados

	Quantidade de registros efetivados no mês/ano			Quantidade de bloqueios pendentes de providência acumulada até o mês/ano
	Bloqueios	Desbloqueios	Transferências	
fevereiro/2010	33	20	9	58
Total	33	20	9	0

Valores, bloqueios, desbloqueios e transferências efetivados

Valor total (em R\$) dos registros efetivados no mês/ano			Valor total (em R\$) dos bloqueios pendentes de providência acumulado até o mês/ano	
Bloqueios	Desbloqueios	Transferências		
fevereiro/2010	405.205,39	8.269,71	400.638,13	873.036,35
Total	405.205,39	8.269,71	400.638,13	-

Quantidade de ordens primárias comandadas

	Quantidade de bloqueios comandados		Quantidade de requisições de informação comandadas	
	Por número de protocolizações	Por número de réus/executados	Por número de protocolizações	Por número de pessoas pesquisadas
fevereiro/2010	28	58	0	0
Total	28	58	0	0

VIII) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações do Diretor de Secretaria, não há Leiloeiro credenciado na 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se o bom atendimento com serena cordialidade de cerca de vinte pessoas, no período intercalado da manhã e da tarde.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a boa organização da secretaria da Vara, recomendando seja observado o cumprimento dos prazos processuais.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos são observados pelo douto juízo;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias;

h) a papeleta relativa à distribuição colada, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular 09/08 da Corregedoria Regional;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

i) observado o artigo 190, *caput* do CPC;

j) seja colhido o depoimento pessoal das partes quando for expedida carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral.

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento

Processo	Data de distribuição	Andamento
00840/97	29/04/07	processo já foi julgado, porém teve a sentença parcialmente anulada
01803/98	07/10/98	processo aguardando julgamento de outra causa
01569/04	25/11/04	processo aguardando julgamento de outra causa
01544/05	09/11/05	audiência de instrução designada para o dia 23/06/2010
01566/05	11/11/05	audiência de instrução designada para o dia 13/04/2010
00798/06	08/08/06	audiência de instrução designada para o dia 28/07/2010
01323/06	11/12/06	processo já foi julgado, porém teve a sentença anulada
00117/07	02/02/07	processo aguardando julgamento de outra causa
00491/07	23/04/07	audiência de instrução designada para o dia 27/04/2010
00923/07	20/07/07	processo aguardando julgamento de outra causa
01127/07	05/09/07	processo aguardando julgamento de outra causa
01193/07	19/09/07	processo encontra-se <i>sine die</i> , determinação de perícia em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Processo	Data de distribuição	Andamento
		outubro/2007
01306/07	11/10/07	processo encontra-se <i>sine die</i> , determinação de perícia em outubro/2007
01371/07	26/10/07	processo aguardando julgamento de outra causa
01558/07	06/12/07	processo já foi julgado, porém teve a sentença anulada com determinação de suspensão do feito até julgamento de outra causa

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como ao Sr. Diretor de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 01193/07 e 01306/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 28ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 12 de abril de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 14:00 horas, do dia 13 de abril de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes, Flávio Mário Fonseca, José Múcio Antônio Lambertucci e Luigi Adriano Pereira de Souza.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR
Juiz Titular



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**SÍLVIA MARIA MATA MACHADO BACCARINI
Juíza Auxiliar**

**GERALDO INÁCIO ROSA
Diretor de Secretaria**

Aparecida de Carvalho Liz, Élide Rodrigues dos Santos, Elma Cândida Gomes

Gilberto de Almeida Soares, Joseni Lizandro

Magda Suely Silva Leal, Maria Carolina Ezequiel Assimos de Aquino

Rosalina Miranda de Oliveira, Sônia Nacácio da Silva Goulart

Waldik da Paixão Marques Cantanhede